



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 066, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que **“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$6.297.477,69 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados ao serviço de substituição de luminárias convencionais por LED, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, e dá outras providências”**.

O programa *Ilumina Ubá* é uma ação que prevê a implantação da tecnologia de LED na iluminação pública de Ubá. A iniciativa, que também contribui para a melhoria da segurança pública, proporcionando melhor qualidade na iluminação de ruas, avenidas e praças. Com vias públicas melhor iluminadas, inibe-se a criminalidade.

O termo LED significa *“Light Emitting Diode”* (Diodo Emissor de Luz, em português). Esse componente converte eletricidade em luz, e consome menos energia do que fontes de iluminação tradicionais, como lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Há estudos que apontam que o LED entrega maior quantidade de luz, consumindo até 75% menos energia que as lâmpadas de vapor metálico e de sódio.

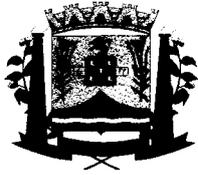
Ao consumir menos energia, tem-se o uso mais eficiente do ponto de vista ambiental, gerando economia nas despesas com custeio e manutenção, além de melhorar a imagem da cidade e favorecer a segurança, o turismo, o comércio e o lazer noturno, embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens, sem contar mais conforto a pedestres e motoristas.

O portal portal.connectedsmartcities.com.br/ lista diversas vantagens da adoção do LED na iluminação pública. Listamos algumas:

1. Gera economia aos cofres públicos

Estima-se que as lâmpadas LED são 80% mais econômicas do que as incandescentes e 30% mais econômicas do que as fluorescentes. Isso acontece por diversos motivos. Um deles é porque o consumo de energia proporcionado por meio da tecnologia LED passa a ser menor, o que ajuda a evitar o desperdício.

2. Menos manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A tecnologia LED é conhecida por ser bastante resistente e com uma taxa de falha muito baixa, devido à própria estrutura que apresenta: suas cúpulas são produzidas com mecanismos que evitam danos à pintura e impedem que as peças se soltem.

3. Tem maior durabilidade e vida útil

A LED tem durabilidade mínima de 60 mil horas – o que pode durar pelo menos 5 anos, dependendo da frequência de utilização diária. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, duram 1 mil horas em média, período pela qual produzem pouca luminosidade e geram muito calor. Já as fluorescentes têm uma capacidade luminosa até cinco vezes maior, durando de 10 mil a 15 mil horas.

4. Mais segurança à população

As lâmpadas LED possuem um brilho menor e mais uniforme que as lâmpadas convencionais, que emitem radiação ultravioleta e podem causar uma sensação de cansaço visual aos motoristas e aos pedestres. Além disso, possui também um fluxo luminoso mais amplificado e potente e uma luminosidade mais clara, oferecendo mais segurança à população.

5. É sustentável

As lâmpadas LED não são nocivas ao meio ambiente. Cerca de 98% dos materiais que as compõem são recicláveis e, por isso, podem ser descartados sem causar danos à natureza – ao contrário das lâmpadas tradicionais, que possuem mercúrio em sua composição, um dos metais mais tóxicos do planeta, tanto para o meio ambiente quanto para a saúde humana.

A utilização de iluminação por LED já vem sendo utilizada pela Prefeitura nas ruas mais centrais e acessos à cidade e a intenção da Prefeitura é substituir todos os pontos de iluminação pública nos próximos meses (aproximadamente 11.000 pontos) e, em breve, estender aos nossos distritos e povoados.

Peço a V.Exas. que a tramitação deste projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 92/2023

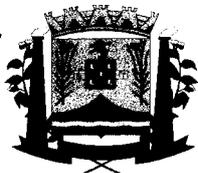
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$6.297.477,69 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados ao serviço de substituição de luminárias convencionais por LED, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$6.297.477,69 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados ao serviço de substituição de luminárias convencionais por LED, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana., conforme as especificações e códigos a seguir:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana
Subunidade	04	Divisão de Serviços Urbanos
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	0018	Iluminaubá
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção do Programa Iluminaubá
Elemento despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	2751	ILUMIN
Valor (R\$)	6.297.477,69	Seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

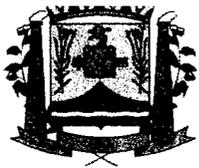
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 19 de junho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	03
<input type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Extraordinário	<input checked="" type="checkbox"/> Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
<input checked="" type="checkbox"/> Superávit Financeiro	<input type="checkbox"/> Anulação	<input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana.	ANO:	2023
-------------------------	---	-------------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (RS)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 11 04 25 752 0018 2.030 3 3 90 39	nova	217 ILUMIN			RS 6.297.477,69	RS 6.297.477,69

JUSTIFICATIVA

Abertura de credito especial por superavit para contratação de empresa serviços de Substituições de luminarias convencionais por luminarias de LED

CONTA BANCÁRIA:	Banco do brasil Agência 270-4 Conta corrente 11727-7 PMUBA ILUMINCAO PUBLICA	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	RS 8. 666. 812, 29
------------------------	---	---	--------------------

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Eliane Ferreira de Souza Silva Matrícula 5789 (Carimbo e Assinatura)	Ordenador da despesa Vicente de Paulo Pinto Secretario de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana (Carimbo e Assinatura)	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: <small>(APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)</small>	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

*Eliane Ferreira de Souza Silva
MATRÍCULA 5789
PREFEITURA DE UBÁ*

**EDSON
TEIXEIRA
FILHO-057
53716887**
Assinada de forma
TEIXEIRA
EDSON
FILHO-057
RUBRICADO 2023/06/16
11:52:42 (03/16)

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Dezembro / 2022

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	28.233.035,11		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	8.985.626,55		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.658,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.410.238,53		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	92.227,91		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	184.287,20		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	56.292.503,00	124.307.524,35	124.307.524,35
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS			
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	107.225,07		
DEVEDORES DIVERSOS	23.902,54	131.458,51	131.458,51
SOMA DO ATIVO REAL			318.048.250,28
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	30.319.091,49		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	453.917,51		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	132.073,09	30.905.082,09	30.905.082,09
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE			
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			36.954.860,77
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			281.093.389,51
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana
--------------------	---

PROGRAMA :	ILUMINUBA	Nº	0018
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção do Programa Iluminauba.	Nº	
FUNÇÃO:	25 ENERGIA		
SUBFUNÇÃO:	752 ENERGIA ELETRICA		
SITUAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Em andamento	
DURAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Contínuo	<input type="checkbox"/> Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	60%	40%	
META FINANCEIRA	R\$3.778.486,61	R\$2.518.991,08	

INDICADOR	Substituições de Luminárias .
UNIDADE DE MEDIDA	UND
RESULTADO ESPERADO	ATE970% DO PARTE DE ILUMINAÇÃO SUBSTITUIDO POR LED
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	SESSÃO DE PROJETOS , PROGRAMAS E CONCESSOES.

Data: ____ / ____ / ____

EDSON TEIXEIRA Assinado de forma digital
por EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716 FILHO:05753716687
687 Dados: 2023.06.16
17:56:56 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 11 04 25 752 0018 2.030 3 3 90 39	217 ILUMIN	R\$ 6.297.477,69
SOMA		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023						R\$629.747,77

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$629.747,77	R\$629.747,77	R\$629.747,77	R\$629.747,77	R\$629.747,77	R\$629.747,77

Data: ____ / ____ / ____

EDSON TEIXEIRA Assinado de forma digital
por EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687
687 Dados: 2023.06.16
17:57:17 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 92/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

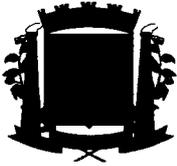
	José Carlos Reis Pereira
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 19 de junho de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

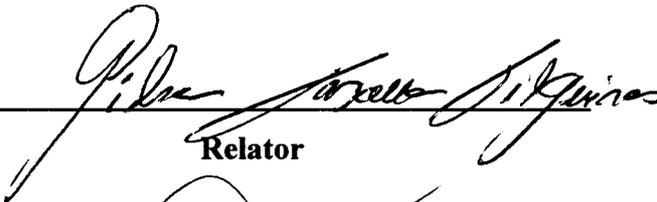
PROJETO DE LEI N.º 92/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

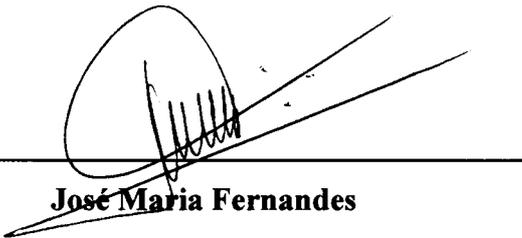
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
<input type="checkbox"/>	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 19 de junho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente